

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA PEQUENO SORRISO		MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO.			
RELATOR CONSELHEIRO: PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/14125	PARECER Nº: 094/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEIEF	APROVADO EM: 31/03/2022

I - HISTÓRICO:

A senhora Nadja Neuma Dias Cunha, responsável legal pela Escola Pequeno Sorriso – situada na rua Maximiliano Chaves, 138, Bairro Palmeira, Campina Grande–PB –, veio requerer, ao Conselho Estadual de Educação, autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

II – ANÁLISE:

Esse Processo nº SSE-PRC-2021/14125 foi aberto no dia 17 de setembro de 2021 e foi analisado pela assessora técnica Marina Freire da Cunha Vianna, em 22 de novembro de 2021 (Análise nº 088/202, fl.73).

Após a análise de toda a documentação apensa ao Processo, a assessora solicitou, à responsável, que providenciasse, no prazo de 30 dias, algumas documentações: identificação da requerente; carteiras da diretora e do secretário Escolar; e CNPJ com o nome de fantasia da escola.

No dia 21 de fevereiro de 2022, foi feita a Análise nº 30/2022, e observou-se que a escola efetuara a juntada dos documentos solicitados.

Dessa forma, o corpo técnico-administrativo e o dos docentes estão habilitados legalmente; o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão de acordo com as legislações vigentes, assim como os demais documentos.

O Processo foi, então, encaminhado à Gerência Executiva de acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, no dia 28 de fevereiro de 2022, para que se procedesse à inspeção prévia; e, nessa mesma data, foi encaminhado ao Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar – NAGE da 3ª Gerência Regional de Educação – GRE.

No dia 15 de março de 2022, foi realizada a inspeção prévia, pela inspetora Ana Inêz Borba de Oliveira, do NAGE da 3ª GRE. Esta constatou que se trata de uma escola da rede privada, funcionando em prédio locado e ofertando Educação Infantil e Ensino fundamental do 1º ao 5º ano. O ambiente físico está em conformidade com o que a escola se propõe ofertar e há acessibilidade. A escrituração escolar está dentro das normas legais; e o corpo técnico-administrativo e o pedagógico estão dentro da legalidade.

A escola segue o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica.

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Conselho Estadual de Educação

III – PARECER:

Em face do exposto, e considerando que a Escola Pequeno Sorriso atendeu às exigências de acordo com a legislação educacional vigente, somos pelo seguinte parecer:

- Conceder a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano pelo período de 3 (três) anos.
- Convalidar os estudos de todos os alunos até a data de publicação da Resolução resultante deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 31 de março de 2022.



PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2022.



ANTONIO ARRUDA DAS NEVES
Presidente da CEIEF

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 31 de março de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB